

pela determinação de providências que assegurem o resultado prático equivalente, como, por exemplo, a conversão em perdas e danos.

14. Por fim, requer o MPE a procedência do pedido formulado na inicial e, alternativamente:

I. A concessão de tutela pelo resultado prático equivalente, com a determinação ao Partido para promover a veiculação de propaganda partidária, a suas expensas, no primeiro semestre de 2018, de modo a conferir efetividade aos ditames do art. 45, IV, da Lei 9.096/95.

II. A conversão da sanção em dívida de valor, correspondente ao custo para o Tesouro Nacional, como compensação fiscal, nos termos do Decreto 7.791/12.

III. A confirmação expressa do caráter ilícito das ações da agremiação partidária quando da veiculação de propaganda partidária no primeiro semestre de 2017, em âmbito nacional.

15. O PSOL, devidamente notificado, não apresentou alegações finais, segundo certificado pela Secretaria.

16. Éo relatório.

17. Abra-se vista à Procuradoria-Geral Eleitoral, para que se pronuncie no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, consoante o disposto no art. 22, XIII, da LC 64/90. 17.

18. Após, voltem-me conclusos. Brasília, 12 de dezembro de 2017. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 973, de 12 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDEMILSON RODRIGUES RAULINO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe de Seção de Manutenção Predial, Nível FC-6, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar a Portaria TSE nº 673, de 28 de junho de 2016, publicada no DJe do dia 30 subsequente.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **12/12/2017, às 19:46**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0619465&crc=866CBDE0, informando, caso não preenchido, o código verificador 0619465 e o código CRC 866CBDE0.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO